

PCERT- 1.885



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

PCERT Kanden ex. 0015/2019  
2019.1.1.01279-56

DISTRIBUIÇÃO

Juvêncio Bernarde de Araujo

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

M. A. - GABINETE DO MINISTRO

3.281  
2-8-43

Decreto-Lei 895, de 26-11-1938

Sr. Diretor do Domínio da União.

Afim de que esta Comissão possa solucionar o assunto de que trata o processo PCERTT 3103 - 1885, referente a terras situadas no município e comarca de Itaguaí, no lugar denominado "Alto da Serra", no Estado do Rio de Janeiro, em que é interessado JOVENCIO BERNARDO DE ARAUJO, incluso vos enviamos o referido processo, solicitando dessa Diretoria as necessárias providencias no sentido de ser verificado se as terras arrematadas pelo requerente na serra de Itaguaí, com 5,5 alqueires, a que se refere a carta de arrematação apresentada, são as remidas, com 212,000.<sup>m2</sup>00, a que alude a cartidão da Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz, que acompanha o requerimento nº 3.103, em apenso.

Atenciosas saudações

A Comissão,

Aprovado em sessão de hoje

Rio 2-4-45

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

a) Luciano  
 a) Henrique  
 a) Plínio

RELATÓRIO

JUVENCIO BERNARDO DE ARAUJO, dizendo-se proprietário de cinco alqueires, mais ou menos, de terras remidas em 1905, situadas no Alto da Serra de Itaguai, do Município de S. João Marcos, apresentou a esta Comissão, em observância ao disposto no Decreto-lei nº 893, de 26-11-1938, os seguintes documentos:

- a) a carta de arrematação extraída dos autos de inventário do finado JOÃO MONTEIRO, a favor do requerente acima mencionado, em 3-12-1912, pelo escrivão ORLANDO BREVES DE ASSUNÇÃO REGO e assinada pelo respectivo Juiz de Direito de Barra do Pirai, da qual consta terem sido arrematados em praça, pelo requerente, entre outros bens, três alqueires de terras em pastos e capoeira fina, na serra de Itaguai; meio alqueire de terras em capoeirão, no Arrozal; e dois alqueires de terras cultivadas;
- b) uma certidão passada em 24-4-1939, pelo encarregado do expediente da Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz, dela constando que na relação de terrenos remidos organizada, em 24-9-1906, na Secção dos Proprios Nacionais, está indicado, às fls. 25, o nome de JOÃO LUIZ MONTEIRO; local Alto da Serra de Itaguai, São João Marcos, Rio; área duzentos e quarenta e dois mil metros quadrados; data da remissão: 27-9-1905; cartório - contencioso.

Solicitada a audiência da D.D.U., no sentido de ser verificado se as terras arrematadas pelo requerente na serra de Itaguai, com 5,5 alqueires, a que se refere a carta de arrematação indicada no item a deste relatório, são as remidas com 242 000 m<sup>2</sup>, a que alude a certidão referida no item b deste relatório, foi prestada a seguinte informação:

Ofício nº 281 de 2 de Agosto de 1943 da Primeira Comissão Especial Revisora de Títulos de Terras, solicitando informações sobre 5,5 alqueires de terras situadas na serra de Itaguai, Estado do Rio de Janeiro, nos quais é interessado o Sr. Juvencio Bernardo de Araujo.

Atendendo ao que solicita o presente ofício, tenho a informar que as terras inventariadas com 5,5 alqueires e arrematadas por Juvencio Bernardo de Araujo ( doc. 3

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

( doc. 3 à 15 ), são as mesmas indicadas na certidão de fls. 17 que foram remidas por João Luiz Monteiro, havendo apenas uma diferença de 0,5 alqueires diferença essa proveniente a declaração errada do inventariante. Tendo atendido ao solicitado, opino pelo encaminhamento do presente processo a Primeira Comissão Especial Revisora de Títulos de Terras. A consideração do Sr. Chefe da Fazenda. Roberto Marfim Botelho. Topógrafo Serie XIII.

A vista do excoato, as terras em que o requerente é interessado, estão legalmente desmembradas do patrimônio nacional por serem as remidas, com cinco alqueires ou 242 000 metros quadrados a que se refere este relatório, não estando, portanto, sujeitas às disposições do Decreto-lei nº 893, de 26-11-1938.

Deve, pois, ser remetido este processo ao S.P.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 27 de Março de 1945

---

PLÍNIO DE FREITAS TRAVASSOS

- Relator -

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Aprovado em sessão de hoje

Rio 2-4-45

a) Luciano

a) Plínio Henrique

a) Plínio

RELATÓRIO

JUVENCIO BERNARDO DE ARAUJO, dizendo-se proprietário de cinco alqueires, mais ou menos, de terras remidas em 1905, situadas no Alto da Serra de Itaguaí, do Município de S. João Marcos, apresentou a esta Comissão, em observância ao disposto no Decreto-lei nº 893, de 26-11-1938, os seguintes documentos:

- a) a carta de arrematação extraída dos autos de inventário do finado JOÃO MONTEIRO, a favor do requerente acima mencionado, em 3-12-1912, pelo escrivão ORLANDO BREVES DE ASSUNÇÃO REGO e assinada pelo respectivo Juiz de Direito de Barra do Pirai, da qual consta terem sido arrematados em praça, pelo requerente, entre outros bens, três alqueires de terras em pastos e capoeira fina, na serra de Itaguaí; meio alqueire de terras em capoeirão, no Arrozal; e dois alqueires de terras cultivadas;
- b) uma certidão passada em 24-4-1939, pelo encarregado do expediente da Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz, dela constando que na relação de terrenos remidos organizada, em 24-9-1906, na Secção dos Proprios Nacionais, está indicado, às fls. 25, o nome de JOÃO LUIZ MONTEIRO; local Alto da Serra de Itaguaí, São João Marcos, Rio; área duzentos e quarenta e dois mil metros quadrados; data da remissão: 27-9-1905; cartorio - contencioso.

Solicitada a audiência da D.D.U., no sentido de ser verificado se as terras arrematadas pelo requerente na serra de Itaguaí, com 5,5 alqueires, a que se refere a carta de arrematação indicada no item a deste relatório, são as remidas com 242 000 m<sup>2</sup>, a que alude a certidão referida no item b deste relatório, foi prestada a seguinte informação:

Ofício nº 281 de 2 de Agosto de 1943 da Primeira Comissão Especial Revisora de Títulos de Terras, solicitando informações sobre 5,5 alqueires de terras situadas na serra de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, nos quais é interessado o Sr. Juvencio Bernardo de Araujo.

Atendendo ao que solicita o presente ofício, tenho a informar que as terras inventariadas com 5,5 alqueires e arrematadas por Juvencio Bernardo de Araujo (doc. 3

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

( doc. 3 à 15 ), são as mesmas indicadas na certidão de fls. 17 que foram remidas por João Luiz Monteiro, havendo apenas uma diferença de 0,5 alqueires diferença essa proveniente a declaração errada do inventariante. Tendo atendido ao solicitado, opino pelo encaminhamento do presente processo à Primeira Comissão Especial Revisora de Títulos de Terras. A consideração de Sr. Chefe da Fazenda, Roberto Marfim Botelho. Topografo Serie XIII.

A vista do exposto, as terras em que o requerente é interessado, estão legalmente desmembradas do patrimonio nacional por serem as remidas, com cinco alqueires ou 242 000 metros quadrados a que se refere este relatório, não estando, portanto, sujeitas às disposições do Decreto-lei nº 893, de 26-11-1938.

Deve, pois, ser remetido este processo ao S.P.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 27 de Março de 1945

---

PLINIO DE FREITAS TRAVASSOS

- Relator -

4587

9-4-45

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

## PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TITULOS DE TERRAS

Sr. Diretor do Serviço do Patrimônio da União

Em face do disposto no artº 3º do Decreto-lei nº 893 de 26-11-1938, incluso vos remetemos o processo PCERTT 1 885/39, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa a terras situadas no Alto da Serra de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, em que é interessado JUVENCIO BERNARDO DE ARAUJO.

Atenciosas saudações

A Comissão,

PCERTT 1 885-Reqüerente- JUVENCIO BERNARDO DE ARAUJO: A Comissão julgou estarem legalmente desmembradas do patrimônio nacional, e, por isso, não sujeitas às disposições do decreto-lei nº 893, de 26-11-1938, nos termos do relatório hoje aprovado, os cinco alqueires de terras ou 242 000 m<sup>2</sup>, situadas na Serra de Itaguaí, município de São João Marcos, do Estado do Rio de Janeiro, em que o requerente é interessado, visto terem sido remidas e vendidas pela Fazenda Nacional, em 27 de Agosto de 1905 a JOÃO LUIZ MONTEIRO, em cujo inventário foram foram arrematadas pelo dito requerente. Remeta-se o processo ao S.P.U., para os devidos fins.